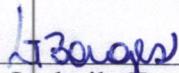


ATA DE REUNIÃO

Às 15 (quinze) horas do dia 16/05/2024 a Agente de Contratação Ludmila Terra Borges, designada pela Portaria nº 5.497 de 06 de fevereiro de 2024, reuniu-se em face do **Processo Licitatório 39/2024, Pregão Eletrônico 20/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à realização de eventos, tais como: sonorização, iluminação e correlatos. Ao encerrar as etapas legais da sessão ocorrida em 15/05/2025, foi aberto o prazo para manifestação de interesse em recorrer contra as decisões da Agente, sendo este manifestado pelas empresas **NAVE DO SOM PROMOÇÃO ARTÍSTICAS LTDA, WILLIAN CARLOS BERNARDES E MARCIO CIRIACOLOPES DE GUADALUPE**, estando em fase recursal os itens 5, 6, 7, 8, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 61, 62, 63 e 64. Em razão da realização do evento programado para o dia 24/05/2024, faz-se necessária a contratação de alguns dos serviços objetos do presente processo. Sendo assim, a Pregoeira decidiu, amparada pelo entendimento de tribunais superiores, a saber: *“ACÓRDÃO 6368/2017 - SEGUNDA CÂMARA Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Marçal Justen Filho; 15ª Ed., p. 310-311: ‘A licitação por itens consiste na concentração, em um único procedimento licitatório, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. [...]’*”, **homologar os itens que não estão em fase recursal**. Nada mais havendo a tratar, convocamos as adjudicatárias a assinarem a Ata de Registro de Preços.



Ludmila Terra Borges
Agente de Contratação